

**LEI Nº 795/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.791,37 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Educação para atender ao repasse da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, sobre o salário base de contribuição do servidor Sr. Marcos Antonio Wolkartt, de acordo com o convênio de cessão de servidor nº 9001/2017, firmado entre a SEDU e o Município de São Roque do Canaã-ES, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

004 – Secretaria Municipal de Educação  
001 – Secretaria de Educação  
12 – Educação  
368 – Educação Básica  
0007 – Gestão da Educação  
2.088 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação  
3.1.90.96.000 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado  
Fonte de Recursos: 1101000..... R\$ 6.791,37

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, se fará através da anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

004 – Secretaria Municipal de Educação  
001 – Secretaria de Educação  
12 – Educação  
368 – Educação Básica  
0007 – Gestão da Educação  
2.088 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação  
3.1.90.11.000 – Vencimento e Vantagens Fixas  
Ficha 45 - Fonte de Recursos: 1101000..... R\$ 6.791,37

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da despesa a que se refere o Artigo 1º desta Lei nos instrumentos de planejamentos: Plano Plurianual – PPA 2014-2017 – Lei nº 725/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 782/2016 e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 783/2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal